DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0471C1DD5C6FAE96

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SRP. Nº: PE 027/2025-I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2994/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027/2025

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS/PI.

CONTRATADA: LM SERVICE LTDA EPP, CNPJ n° 48.633.844/0001-04

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR: R$ 692.280,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS, REPASSES DA PREFEITURA À EDUCAÇÃO, À SEMTAS E À SAÚDE, TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS. PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE, FNAS, COSIP, RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/04/2025.

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Pablo Dantas de Moura Santos
Prefeito Municipal

Id:13B5BE09615DAF0D

PICOS PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4921/2025 - CPL/PI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025

O **MUNICÍPIO DE PICOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.804/0001-02, com sede na Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, Picos-PI, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 51/2025, de 16 de janeiro de 2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, MEDIANTE REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE PICOS - PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

- **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço
- **ADJUDICAÇÃO:** Global
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05 de maio de 2025, às 17:00 horas
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20 de maio de 2025, às 08:00 horas
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 20 de maio de 2025, às 08:10 horas
- **PLATAFORMA:** www.novobbmnet.com.br
- **ACESSO AO EDITAL:** https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb, www.novobbmnet.com.br e https://www2.picos.pi.gov.br/

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao@picos.pi.gov.br ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Picos-PI, situada Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08:00 às 14:00 horas.

Picos/PI, 30 de abril de 2025.

ASSUEL DE SOUSA RIBEIRO:02622415362 Assinado de forma digital por ASSUEL DE SOUSA RIBEIRO:02622415362 Dados: 2025.04.30 12:20:51 -03'00'

ASSUEL RIBEIRO DE SOUSA
Agente de Contratação de Picos-PI
Portaria n. 051/2025

Id:0B621D373021AF84

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº: 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1887/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TERMO ADITIVO Nº: 15736/2024
OBJETO: SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO PRIMITIVO NOS TERMOS DO ART. 65 § 1° DA LEI N° 8.666/93 PARA A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PICOS-PI".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS-PI
CONTRATADA: CONCRETIZE CONSTRUTORA LTDA, **CNPJ:** 22.808.302/0001-23
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65 § 1° DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 102.385,28 (CENTO E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
VALOR ATUALIZADO: R$ 993.773.86 (NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO Nº 925548/2021 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: DA ASSINATURA ATÉ 12/12/2025.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 27/12/2024.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal

Id:07384CCE1783B000

PICOS PREFEITURA

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Decide acerca da convalidação de ato administrativo sanável e de interesse público no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Picos/PI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS**, Estado do Piauí, no cumprimento de suas atribuições legais, conforme disposto na legislação vigente.

CONSIDERANDO que nesta data foi constatado pela Administração Pública Municipal a existência de vício administrativo referente ao atraso na publicação na imprensa oficial do **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP. Nº** 003/2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 1887/2023, **TOMADA DE PREÇO Nº** 003/2023, celebrado com a empresa **CONCRETIZE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 22.808.302/0001-23**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PICOS-PI"**.

CONSIDERANDO que o referido termo de aditivo foi realizado de forma legal e tempestiva, existindo apenas a inconsistência relacionada a demora na publicidade do ato administrativo, havendo a necessidade de correção do vício formal e sanável detectado.

CONSIDERANDO que o atraso em disponibilizar na imprensa oficial o instrumento negocial em comento não tem o condão de induzir à invalidade do vínculo contratual formado.

CONSIDERANDO que na conferência da documentação foi observada pela municipalidade a falha não intencional cometida, inexistindo qualquer ânimo de beneficiar ou prejudicar qualquer dos interessados e que houve boa fé dos envolvidos.

CONSIDERANDO a observância aos princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade.

CONSIDERANDO como referência normativa o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, prevendo que o Poder Público poderá convalidar os atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros.

CONSIDERANDO a jurisprudência uníssona do Tribunal de Contas da União (TCU) assim ementada: "O risco de prejuízos para a Administração pode excepcionalmente justificar a convalidação de atos irregulares ocorridos na licitação e a continuidade da execução do contrato, em razão da prevalência do interesse público (Acórdão n° 988/2022)" e "O risco de prejuízos para a Administração pode excepcionalmente justificar a convalidação de atos irregulares ocorridos na licitação Pregão Eletrônico nº 003/2023 (Acórdão n° 1473/2019)".

Ante o exposto, com espeque nos fundamentos acima explanados, decide-se pelo cabimento da convalidação em face da ausência da publicação na imprensa oficial do **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP. Nº** 003/2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 1887/2023, **TOMADA DE PREÇO Nº** 003/2023, celebrado com a empresa **CONCRETIZE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 22.808.302/0001-23**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PICOS-PI"**, que deverá ser realizado imediatamente, conforme determina as normas que regem a matéria.

Picos/PI, 10 de abril de 2025.

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Pablo Dantas de Moura Santos
Prefeito Municipal